

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
CNPJ: 08.778.755/0001-23

LEI N.º. 114/2007

Cria gratificação para os monitores do PETI e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arara/PB aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

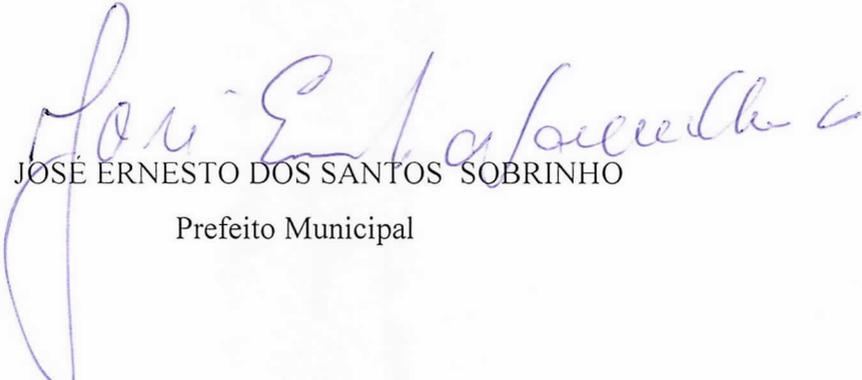
Art. 1ª – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma Gratificação aos monitores do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.

Art. 2º - O Artigo anterior autoriza ser concedida a 04 (quatro) monitores, gratificação no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) para completar o salário mínimo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Arara, em 31 de maio de 2007.


JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal